



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 5616, DE 2023

Institui o Dia Nacional do Brega.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2361859&filename=PL-5616-2023



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional do Brega.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Brega, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

2836646



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2836646>

Avulso do PL 5616/2023 [2 de 3]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 635/2024/PS-GSE

Apresentação: 17/12/2024 20:04:01.450 - MESA

DOC n.1697/2024

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.616, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional do Brega”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



* C D 2 4 8 8 1 4 9 5 0 7 0 0 *



Pá

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PL 5616/2023 [3 de 3]